

LEI MUNICIPAL N.º 197/2002. DE 27 DE JUNHO DE 2002.

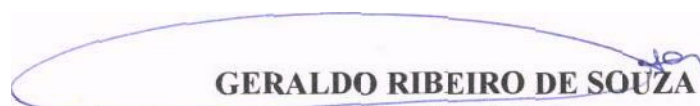
EMENTA "AUTORIZA A DOACAO DE LOTE PUBLICO, PARA O INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRARIA - INCRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Publico Municipal autorizado a doar área de terra publica ao instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para construção da sede própria da Unidade local de Carlinda-MT.
- Art. 2º** - A área ora doada e denominada SL-4/2, medindo 624,05 m² (seiscentos e vinte e quatro metros e cinco centímetros quadrados).
- Art. 3º** -A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação da presente Lei.
- Art. 4º** -As despesas decorrentes e oriundas da doação, correrão por conta do donatário.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 27 de Junho de 2.002.


GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL